PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

INDICAÇÃO N° 336/2013

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, através do setor competente, providencie a metragem da testada de todas as vias públicas localizadas em loteamentos aprovados anteriormente ao ano 1979, onde é de responsabilidade do Poder Publico, e envie tais levantamentos à Celesc, para que a empresa responsável possa elaborar projetos para a implantação de postes e extensões de rede onde a comunidade não desfruta de tal beneficio.

Justificativa

Somente após o ano 1979 foram formalizadas leis que obrigam loteadores a executarem obras de infraestrutura. Assim, segundo o art. 2º, § 6º, incisos I a IV, da Lei nº 6.766, tais obras de loteamentos aprovados antes da data de aprovação da referida lei, é de responsabilidade do Poder Público:

"Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:
I - vias de circulação;
II - escoamento das águas pluviais;
III - rede para o abastecimento de água potável; e
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar."

Itapoá, 16 de agosto de 2013.

ERNESTO POLICARPO DE AQUINO
Vereador PSC

P.B